



Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.344 de 13 de JUNHO de 1978

"Que autoriza a abertura de credito especial de
C\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para os fins que in-
dica."

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a se-
guinte lei:

ARTO 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um credi-
to especial de C\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para atender a despesas com a
aquisição de moveis, maquinas e outros para a instalação do Posto Regional do Tra-
balho, do Ministerio do Trabalho, em decorrência do convenio firmado com a Delega-
cia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, conforme convenio de 09 de Junho
de 1978, e que terá a seguinte classificação:

	2.	CHEFIA DO EXECUTIVO	
	2.1	GABINETE DO PREFEITO	
03		Administração e Planejamento	
0307		ADMINISTRAÇÃO	
03074750		Fiscalização das Relações do Trabalho	
		4.0.0.0-Despesas de Capital	
		4.1.4.0-Material Permanente.	
03074752.80		Aquisição de moveis, maquinas e outros utensilios para insta- lação do Posto Regional do Tra- balho, conforme Convenio de 09/ 06/1978.....	C\$ 30.000,00

TOTAL DO CREDITO..... C\$ 30.000,00

ARTO 2º O credito referido no artigo anterior será coberto com
recursos decorrentes das seguintes anulações orçamentarias:

	7.	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO	
	7.1	CORPORACÃO MUSICAL "Maestro João Andreotti"	
3.1.0.0		Despesas de custeio	
3.1.1.1		Pessoal-Pessoal Civil	
08482472.46		01-Vencimentos e vantagens fixas C\$	12.000,00
	9.	SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	9.1	ASSISTENCIA SOCIAL	
4.1.0.0		Investimentos	
4.1.4.0		Material Permanente	
15814862.56		Escrivaninhas e cadeiras..	C\$ 18.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... C\$ 30.000,00



Prefeitura do Município de Agudos

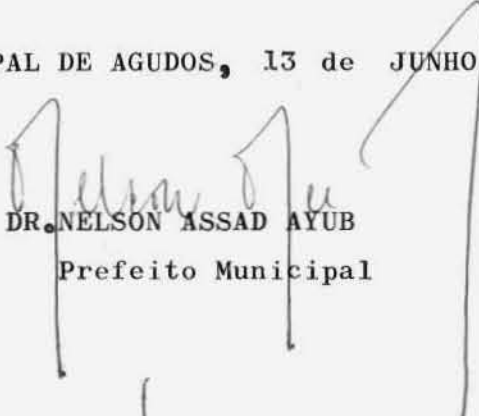
Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02


LEI Nº 1.344 de 13 de JUNHO de 1978

ARTº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 13 de JUNHO de 1978


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo